



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 155/86

Autoriza o Poder Executivo a fazer
a atualização de salários e dá ou
tras providências

A Câmara Municipal de Natércia, Estado
de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a fazer a atualização de salários do pessoal regido pe-
lo sistema Estatutário e Consolidação das Leis do Trabalho-
CLT, ativo, inativo e pensionista da Prefeitura, com o reajus-
te de 33,33%(Trinta e três vírgula trinta e três por cento) pa-
ra fins de conversão de moeda de cruzeiro em cruzado, nos ter-
mos do Dec. Lei nº 2283/86 de 27 de fevereiro de 1986.

Art. 2º - Consoante os termos do arti-
go anterior fica também atualizado o Subsídio e verba de re-
presentação dos Senhores Prefeito e Vice Prefeito Municipal,
com o reajuste de 33,33%(Trinta e três vírgula trinta e três
por cento).

Art. 3º - As despesas com a execução
da autorização prevista nesta Lei correrão por conta de DOTA-
ÇÕES própria existente no Orçamento em vigor, podendo abrir
créditos suplementares se necessário for, anulando parcialmen-
te ou total outras DOTAÇÕES do Orçamento ou por antecipação ou
excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

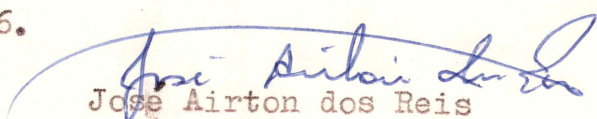
DATA :

Continuação.....

MANDO, portanto a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, ' 1

10 de abril de 1 986.


José Airton dos Reis

Prefeito Municipal